

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1996

Revogada pela Resolução nº 236/2000

Altera o § 3º do art. 1º do Regimento Interno do CODEFAT, aprovado pela Resolução nº 81/95

~~O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 19 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:~~

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Artigo 19 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990, resolve: [\(Retificado no D.O.U. de 22/07/1996, página 13541, Seção 1\)](#)

Art. 1º O § 3º do art. 1º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT aprovado pela Resolução nº 81, de 19 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 3º “O mandato de cada Conselheiro será de 3 (três) anos, sendo permitidas reconduções, observado o disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALENCAR NAUL ROSSI
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 12 / 02 / 1996 PÁG.(s) : 2362 SEÇÃO 1
--